



Equilano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 5032 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INJEÇÃO ELETRONICA

Prudentópolis, 28 de Junho de 2022.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2068m rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 04/07/2022-11:40:13



Equilano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 5032 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INJEÇÃO ELETRONICA

Prudentópolis, 28 de Junho de 2022.

ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Requerente

STP 500.2068m rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 04/07/2022-11:40:13



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 5032/2022

Data: 28/06/2022 10:53

Situação: Encaminhado

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Documento: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Assunto: Abertura de Processo-Licitatório - Versão: 2

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA

Ocorrência: 4	Data: 04/07/2022 11:27:	Previsão: 07/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

Ocorrência: 3	Data: 04/07/2022 10:51:	Previsão: 07/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_07042022_101131.pdf	médias

Ocorrência: 2	Data: 28/06/2022 13:07:	Previsão: 01/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para coleta de orçamentos e estimativa do preço máximo admitido.

Ocorrência: 1	Data: 28/06/2022 10:53:	Previsão: 01/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
mem 70-22 injeção eletrônica.pdf	MEMORANDO

Autenticidade : 9ZTMH58ASTM4XJ4URE(verificado em : 04/07/2022 11:40)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
A

Memorando nº 070/2021

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviço de Injeção Eletrônica

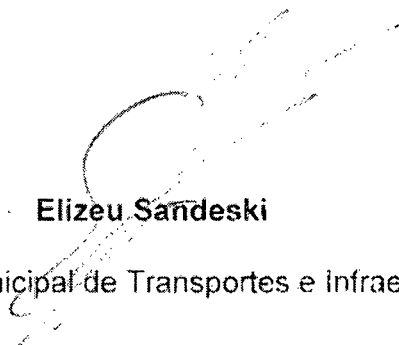
Prudentópolis, 23 de junho de 2022

Senhor Secretário:

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - de empresas para futura e eventual prestação de serviço de Injeção Eletrônica para Linha Leve, Média e Pesada.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Elizeu Sandeski

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Ao

Sr.

João Carlos Bini

Secretário Municipal de Finanças

Neste



MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

04
A

JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tal mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.

ITEM, SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD
01	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	HORA	150
02	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	HORA	300
03	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	HORA	300

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Scanner automotivo
- Multimetro automotivo
- Osciloscópio
- Manômetro
- Espaço Físico compatível
- Ambiente Fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- PROFISSIONAL QUALIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

DS
A

c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chariivski, Antonio Marcos Batista e Hemerson Martins de Andrade e Elis Maiara Aparecida Sandeski como fiscal substituta

Pedro Krauczuk
Fiscal

Antonio Marcos Batista
Fiscal

Elis Maiara Aparecida Sandeski
Gefente de Departamento
Mat.: 529901

Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal

Hemerson Martins de Andrade
Fiscal

ELIZEU SANDESKI
Secretário de Transportes e Infraestrutura

87

PRODUTO	QUANT.	GROSKO	KOSSOSKI	TOP CAR	MEDIA	TOTAL
INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	150	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	300	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	300	R\$ 140,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
						R\$ 108.000,00

04/07/22

Andre Geraldo Morske



Sua Logo AQUI

(JEAN PIERRE CONTTI)

(Nome TOP CAR AUTO CENTER)
CPF/CNPJ. 33.224 457/0001-51
RUA 12 DE AGOSTO Nº685
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84 400-000
Tel: (42)3446-2269 – (42)99123-1234
Email: jpp@topcarauto.com.br

Orçamento n°:

Emitido em:

29/06/22

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	150 horas	110	16.500
02	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	300 horas	140	42.000
03	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	300 horas	150	45.000

OBSERVAÇÕES

(Jean pierre contti)
(proprietario)
(Carimbo)



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

ROBERTO GROSKO ME

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em: 01/10/2022

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	150 horas	120	18.000,00
02	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	300 horas	130	39.000,00
03	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	300 horas	140	42.000,00

OBSERVAÇÕES

(Nome)

(Função)

(Carimbo)

80584473/0001-27

ROBERTO GROSKO-ME

RUA PRINCESA IZABEL S/N.

CEP. 84.400

PRUDENTÓPOLIS - PR.

09
2



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

Mecânica Kosouski Ltda
CPF/CNPJ: 21.239.453/0001-45
Marginal BR 373, n° 60
Vila Madalena, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)3446-5991 – (42)99997-0530
Email: mecanicakosouski@gmail.com

Orçamento n°:		Emitido em: 04/07/2022		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	150 horas	R\$:120,00	R\$:18.000,00
02	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	300 horas	R\$:150,00	R\$:45.000,00
03	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	300 horas	R\$:180,00	R\$:54.000,00
OBSERVAÇÕES				

Victor Kosouski
Proprietário



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 5032/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tal mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.	Hora	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00



02	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.	Hora	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
03	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.	Hora	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

5. DOS PROCEDIMENTOS ESTIMADOS

5.1. Os serviços objeto da contratação resultante deste Termo poderão incluir:

5.1.1. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisões de sistema de injeção eletrônica em geral;

5.1.2. Testes, ajustes, calibragem e parametrização dos módulos do sistema de gerenciamento eletrônico de combustível dos sistemas flex, diesel e pós-tratamento;

5.1.3. Manutenções preventivas, corretivas e periódicas e regeneração do filtro de partícula do catalizador de veículos dotados dos sistemas EGR e SCR;

5.1.4. Remoção e instalação de bicos injetores, bomba de combustível, unidades injetoras e bomba de alta pressão;

5.1.5. Testes de sensores e atuadores, usando ferramentas apropriadas;

5.1.6. Serviço de manutenção em sensores e atuadores;

5.1.7. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível, diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas, verificação e troca de velas, cabos;

5.1.8. Emissão de laudos atestando causas de falhas nos veículos, no que tange o objeto contratado.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

7.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;



2

7.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

7.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

7.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

7.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

7.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;

7.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

Handwritten signature: Henrique Prudentópolis

7.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

7.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

7.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

7.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

7.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

7.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

Handwritten signature: R. H. Viana



7.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

8. DA COMISSÃO DE VISTORIA

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

8.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item "DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO";

8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

8.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

8.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;



- 10.3.** Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 10.4.** O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 10.5.** Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** As proponentes credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;
- 11.2.** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 12.1.** A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;
- 12.2.** Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 12.3.** A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 12.4.** A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
- 12.5.** Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

13.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a)** Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos neste Termo;
- b)** A Credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Scanner automotivo
- Multímetro automotivo
- Osciloscópio
- Manômetro
- Espaço Físico compatível
- Ambiente Fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- Profissional qualificado

Handwritten signatures and initials:
- A large signature across the bottom right.
- Initials "H" and "P" above the signature.
- The word "Município" written vertically on the right side.
- The word "Credenciado" written vertically on the right side.



15
2

13.2. As exigências de que trata o item “*DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO*” serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvo o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas no Edital;

13.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

13.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as credenciadas.

14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

14.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

14.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

14.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

14.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.



16
✓

16. DA EQUIDADE

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de injeção eletrônica, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

16.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

16.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

17. DO PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

18.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde**;

18.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

18.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;

18.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.



18
✓

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

21.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito sede de Prudentópolis;

21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

21.1.9. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

21.1.10. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

21.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

21.1.12. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e devolvida ao município;

21.1.13. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

[Handwritten signatures and initials]



19
✓

23. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Srs. **Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista, Hemerson Martins de Andrade e Elis Maiara Aparecida Sandeski**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

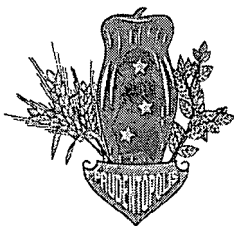
25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

[Assinatura]

[Assinatura]
mandado



20
X

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

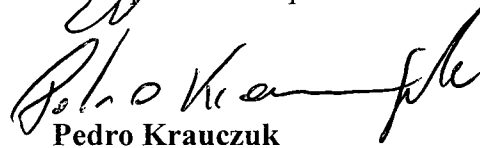
26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 04 de julho de 2022



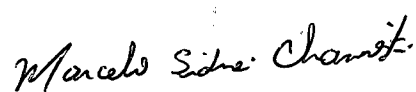
Elizeu Sandeski

Resp. pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura



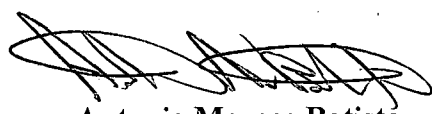
Pedro Krauczuk

Fiscal do contrato



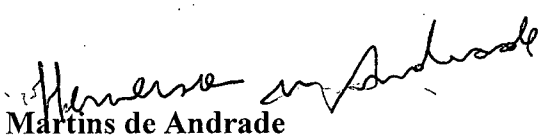
Marcelo Sidnei Chanivski

Fiscal do contrato



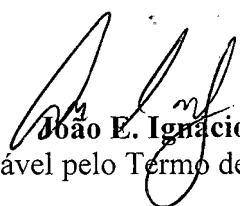
Antonio Marcos Batista

Fiscal do contrato



Hemerson Martins de Andrade

Fiscal do contrato



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



21

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2022) / Inexigibilidade Nº ____ 2022	
Nº Contrato:		Vencimento: / / Fiscal:	
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj..Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinhâm./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ Ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☒ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes-Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:		Modelo:
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo:		Obs.:	



622

ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA DE OFICINA
CREDENCIAMENTO – INJEÇÃO ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____
EMAIL: _____

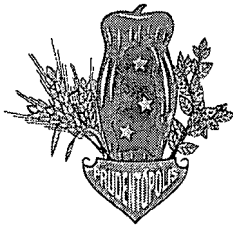
O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Scanner automotivo	()	()
02	Multímetro automotivo	()	()
03	Osciloscópio	()	()
04	Manômetro	()	()
05	Espaço Físico compatível	()	()
06	Ambiente Fechado	()	()
07	Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;	()	()
08	Sistema de iluminação adequado	()	()
09	Profissional qualificado	()	()

✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**

****Fotos em anexo.**

COMISSÃO AVALIADORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23
8

____/____/2022

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 312/2022

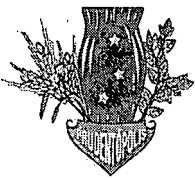
24
6

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
312	Contratação de Serviço	04/07/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2022	
Local			
101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Órgão			
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
19638	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.	HORA	150,00	120,00	18.000,00
	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.				
049639	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.	HORA	300,00	140,00	42.000,00
	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.				
049640	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.	HORA	300,00	160,00	48.000,00
	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.				
TOTAL					108.000,00
TOTAL GERAL					108.000,00



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 10 de maio de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** - Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada**, conforme descrito nos processos nº 5032/2022, no valor total máximo de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 5 de Julho de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pelo Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

**LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901**

Assinado de forma digital por LUIZ
MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2022.07.05 11:04:54 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/07/2022

Equipplan

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				722.000,00	722.500,00	583.576,69	136.943,31
04.122.2050.2008	ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL			721.000,00	720.500,00	583.576,69	136.923,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			721.000,00	720.500,00	583.576,69	136.923,31
00570	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				721.000,00	720.500,00	583.576,69	136.923,31
04.122.2050.2009	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.000,00	2.000,00	1.980,00	20,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00	2.000,00	1.980,00	20,00
00670	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				1.000,00	2.000,00	1.980,00	20,00
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				603.000,00	619.000,00	65.726,47	433.271,53
04.123.2060.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			250.000,00	250.000,00	74.458,92	175.541,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250.000,00	250.000,00	74.458,92	175.541,08
00770	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				250.000,00	250.000,00	74.458,92	175.541,08
04.123.2060.2017	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO			353.000,00	268.000,00	11.269,55	257.730,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			353.000,00	269.000,00	11.269,55	257.730,45
00990	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				596.000,00	1.765.000,00	1.639.642,62	146.357,38
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				40.000,00	40.000,00	34.339,97	5.660,03
12.361.2080.2020	ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS			38.000,00	38.000,00	34.339,97	3.660,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01310	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
01320	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00	2.000,00	313,34	1.686,66
12.366.2080.2021	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			36.000,00	36.000,00	34.026,63	1.973,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01460	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
01470	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			345.000,00	1.415.000,00	1.352.703,48	62.296,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			43.000,00	93.000,00	57.745,22	35.254,78
01640	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
01650	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00	3.000,00	2.430,25	569,75
01660	E	00141	1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	39.000,00	89.000,00	55.219,17	33.780,83
12.361.2080.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.000,00	1.000,00	95,80	904,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			302.000,00	1.322.000,00	1.294.958,26	27.041,74
01900	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
01910	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	470.000,00	462.934,86	7.065,14
				251.000,00	501.000,00	491.423,81	9.576,19

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

05/07/2022 11:04:20

622



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

Página:2

						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
1940	01920	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação				
	003				DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB	1.000,00	351.000,00	340.599,59	10.400,41
	12.361.2080.2030				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	10,00	990,00
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	10,00	990,00
2250	02230	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%				
	004				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	10,00	990,00
	12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	93.967,38	22.032,62
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.000,00	116.000,00	93.967,38	22.032,62
2640	02530	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
2650	02540	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00	3.000,00	1.378,33	1.621,67
	008				DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	113.000,00	113.000,00	92.589,05	20.410,95
	12.364.2080.2039				APOIO AO ENSINO SUPERIOR	4.000,00	214.000,00	158.621,79	55.378,21
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	214.000,00	158.621,79	55.378,21
2950	02840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	214.000,00	158.621,79	55.378,21
	06				SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	150.000,00	145.000,00	54.062,97	90.937,03
	001				DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	150.000,00	145.000,00	54.062,97	90.937,03
	22.661.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM	150.000,00	145.000,00	54.062,97	90.937,03
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3100	02990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	145.000,00	54.062,97	90.937,03
	07				SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	186.069,71	213.930,29
	001				DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	186.069,71	213.930,29
	27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	186.069,71	213.930,29
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	400.000,00	186.069,71	213.930,29
3260	03150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	186.069,71	213.930,29
	08				SECRETARIA DE SAÚDE	3.929.000,00	2.998.022,92	2.230.874,67	768.148,25
	001				DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	1.691,64	308,36
	10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	1.691,64	308,36
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3370	03260	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	1.691,64	308,36
	002				FMS - ATENÇÃO BÁSICA	3.703.000,00	2.713.022,92	2.024.435,53	688.587,39
	10.301.2070.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03390	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	10.301.2070.2048				AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03490	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	10.301.2070.2049				AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

05/07/2022 11:04:20



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/07/2022

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página:3

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03530	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.700.000,00	2.710.022,92	2.024.435,53	685.587,39
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03770	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500.000,00	2.500.000,00	1.913.897,03	586.102,97
03780	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	99.775,66	224,34
03785	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
03785	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	13,05	13,05	0,00
03786	E	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
03786	EA	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS	0,00	9,87	9,87	0,00
03787	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03787	EA	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	10.000,00	8.470,00	1.530,00
03790	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	2.269,92	97.730,08
003	FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				176.000,00	226.000,00	151.835,92	74.164,08
10.302.2070.2052				ATMIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	116.000,00	116.000,00	58.313,44	57.686,56
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03995	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
04000	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00	115.000,00	58.313,44	56.686,56
04010	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2054				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	60.000,00	110.000,00	93.522,48	16.477,52
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04170	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04180	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	109.000,00	93.522,48	15.477,52
004	FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				46.000,00	56.000,00	52.911,58	3.088,42
10.304.2070.2056				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	3,03	1.996,97
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04360	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04370	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	3,03	996,97
10.305.2070.2057				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	54.000,00	52.908,55	1.091,45
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04500	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	54.000,00	52.908,55	1.091,45
005	FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2058				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04580	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006	FMS - GESTÃO DO SUS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2059				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

05/07/2022 14:04:20

29



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/07/2022

Equiplan

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página:4

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				357.000,00	430.728,00	161.763,86	268.964,14
08.244.2090.2064	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				119.000,00	119.000,00	56.241,37	62.758,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				102.000,00	102.000,00	47.648,49	54.351,51
4890 04840	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
08.244.2090.2065	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS				102.000,00	102.000,00	47.648,49	54.351,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4890 04900	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
08.244.2090.2066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16.000,00	16.000,00	8.592,88	7.407,12
4940 04970	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.000,00	16.000,00	8.592,88	7.407,12
08.244.2090.2047	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				236.000,00	237.000,00	33.474,49	203.525,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
5040 05040	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
08.244.2090.2069	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				65.000,00	65.000,00	16.323,04	48.676,96
5000 05070	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
08.244.2090.2070	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				65.000,00	65.000,00	16.323,04	48.676,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				67.000,00	68.000,00	5.339,60	62.660,40
5120 05220	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
05230	E 00815 0936/09/06/06/08 IGD - Bolsa Família				1.000,00	2.000,00	1.322,76	677,24
5130 05240	E 00936 0936/09/06/06/08 IGD SUAS				57.000,00	57.000,00	3.807,33	53.192,67
08.244.2090.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				9.000,00	9.000,00	209,51	8.790,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				82.000,00	82.000,00	6.250,91	75.749,09
5380 05500	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
5390 05510	E 00941 0935/09/06/05/07 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL				1.000,00	1.000,00	980,00	20,00
5400 05520	E 00947 0941/09/06/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				80.000,00	80.000,00	5.270,91	74.729,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				21.000,00	21.000,00	5.560,94	15.439,06
5630 05770	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
5660 05780	E 00817 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				20.000,00	20.000,00	5.560,94	14.439,06
08.243.2090.6075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00	73.728,00	72.048,00	1.680,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	73.728,00	72.048,00	1.680,00
5700 05870	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
05875	E 08801 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA/CAMINHOS PR				1.000,00	45.000,00	43.320,00	1.680,00
05875	EA 08801 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA/CAMINHOS PR				0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	28.728,00	28.728,00	0,00

Elaborado por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

05/07/2022 11:04:20

6w



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/07/2022

Equiplano

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO								
08.241.2090.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
5800 05910	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA								
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL								
26.782.2100.2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				7.359.430,00	7.059.430,00	5.262.349,85	1.797.080,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.002.000,00	2.702.000,00	2.663.103,00	38.897,00
6040 06110	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				3.002.000,00	2.702.000,00	2.663.103,00	38.897,00
6020 06110	EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				3.000.000,00	1.700.000,00	1.696.339,27	3.660,73
6030 06120	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				0,00	1.000.000,00	966.663,59	33.336,41
06130	E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				1.000,00	1.000,00	97,94	902,06
					1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS								
06.182.2100.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO				4.357.430,00	4.357.430,00	2.599.246,85	1.758.183,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
6160 06250	E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.2100.2083	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				4.337.430,00	4.337.430,00	2.599.246,85	1.738.183,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
6360 06450	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				424.000,00	424.000,00	129.464,43	294.535,57
6370 06460	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6380 06470	E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				1.723.960,00	1.723.960,00	1.479.428,84	244.531,16
6390 06480	E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia				16.980,00	16.980,00	7,26	16.972,74
6400 06490	E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				2.171.490,00	2.171.490,00	990.346,32	1.181.143,68
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA								
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL								
20.573.2160.2084	APOIO AO ENSINO TÉCNICO				171.000,00	127.000,00	10.294,94	116.705,06
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				171.000,00	127.000,00	10.294,94	116.705,06
6470 06560	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2086	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA				90.000,00	90.000,00	10.294,94	79.705,06
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
6610 06700	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				90.000,00	90.000,00	10.294,94	79.705,06
20.606.2160.2087	PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL				80.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
6710 06790	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				80.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
18.541.2170.2089	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				60.000,00	120.000,00	104.408,02	15.591,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

05/07/2022 11:04:20

831



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
6750	06830	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	18.541.2170.2090			ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00	119.000,00	104.408,02	14.591,98
6790	06970	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
6900	06980	E	00555	0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	58.000,00	118.000,00	104.408,02	13.591,98
	002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	18.541.2170.2091			FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	13.000,00	13.000,00	4.739,32	8.260,68
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	13.000,00	4.739,32	8.260,68
6980	07060	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	13 SECRETARIA DE TURISMO				13.000,00	13.000,00	4.739,32	8.260,68
	001 DEPARTAMENTO DE TURISMO				263.000,00	263.000,00	97.020,14	165.979,86
	23.695.2130.2093			MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	96.466,18	156.533,82
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000,00	253.000,00	96.466,18	156.533,82
7110	07190	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				253.000,00	253.000,00	96.466,18	156.533,82
	23.695.2130.2094			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
7120	07240	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS				10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
	003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS				503.000,00	875.308,56	709.140,45	166.168,11
	15.451.2100.2101			RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	502.000,00	874.308,56	708.459,60	165.948,96
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	437.308,56	435.339,82	1.968,74
7340	07410	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	07410	EA	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	07411	E	00974	1005/03/99/01/01 Conv. 12/2022 SEIL - Recapeamento Asfáltico	0,00	40.000,00	39.031,26	968,74
	15.451.2100.2102			MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS	0,00	396.308,56	396.308,56	0,00
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501.000,00	437.000,00	273.119,78	163.880,22
7430	07500	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
7440	07510	E	00511	0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00	436.000,00	273.119,78	162.880,22
	005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	15.452.2100.2105			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	680,85	319,15
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	680,85	319,15
7570	07640	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	15 SECRETARIA DE CULTURA				1.000,00	1.000,00	680,85	319,15
	001 DEPARTAMENTO DE CULTURA				681.000,00	435.000,00	29.300,88	405.699,12
	13.392.2150.2107			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	425.000,00	29.300,88	395.699,12
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	671.000,00	425.000,00	29.300,88	395.699,12
7700	07770	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
					671.000,00	425.000,00	29.300,88	395.699,12

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

05/07/2022 11:04:20

8 32



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/07/2022

Página: 7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA								
13.392.2150.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral					15.717.430,00	15.894.989,48	11.160.952,59	4.734.036,89

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/07/2022

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



34
D

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2022	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 15/07/2022 até o dia 15/07/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 15 de julho de 2022 até o dia 15 de julho de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES:	02 de setembro de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
TELEFONE:	0800 808 0130 Ramal 8012

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 15 de julho de 2022 até o dia 15 de julho de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 5032/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 56 de 31 de janeiro de 2022.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global: R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

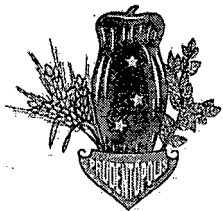
3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretenso credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

35
2

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

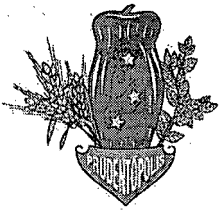
5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

36
2

estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 021/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

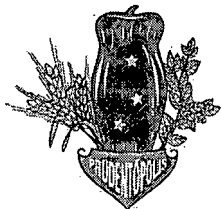
8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Serão consultados os respectivos sítios:





Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

37
X

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

j) Declaração Conjunta, conforme **modelo Anexo III**;

b) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme **Anexo II**;

c) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

d) Declaração de disponibilidade de estabelecimento compatível com o objeto no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

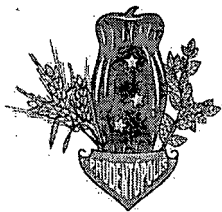
e) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) **A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

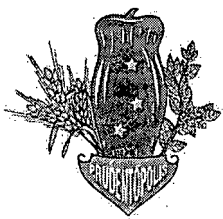
9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

38
v

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

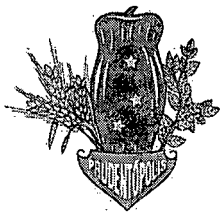
10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (Anexo IX) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito.

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

39
2

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

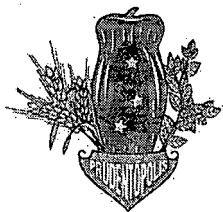
12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Scanner automotivo
- Multímetro automotivo
- Osciloscópio
- Manômetro
- Espaço Físico compatível
- Ambiente Fechado



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- Profissional qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13. DOS RECURSOS

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

40
✓

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

14. DA EQUIDADE

14.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento de serviços de injeção eletrônica, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

14.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

14.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

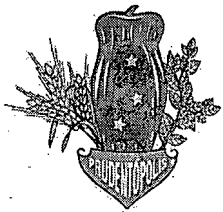
QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

14.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

14.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

14.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

14.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

14.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

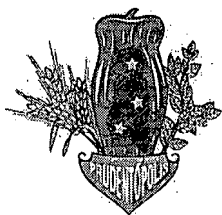
14.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

14.10. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 10, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

- I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.
- II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

41
2

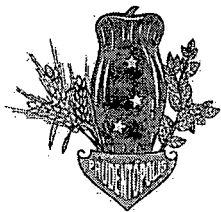
- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 16.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 16.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 16.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 16.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 16.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

17.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

17.3. A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

17.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

17.5. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para o credenciamento.

17.6. A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

17.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

17.8. O valor global do presente credenciamento é de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

42

Mensagem		Página:1			
Origem Unidade / Projeto ou Atividade / Curso de disciplina / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇAM/AFU/DESD/DET)		Valor autorizado	Valor empenhado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		124.000,00	124.000,00	124.000,00	0,00
04.12.2003.2008 ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO GERAL		124.000,00	124.000,00	124.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		124.000,00	124.000,00	124.000,00	0,00
0070 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		124.000,00	124.000,00	124.000,00	0,00
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
04.12.2003.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
0070 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
001 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
04.12.2003.2011 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
0070 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO		353.000,00	353.000,00	353.000,00	0,00
04.12.2003.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO		353.000,00	353.000,00	353.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		353.000,00	353.000,00	353.000,00	0,00
0070 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		353.000,00	353.000,00	353.000,00	0,00
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL		48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00
12.361.000.3000 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS		48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00
0110 E 0103 010301010000 6% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
0110 E 0104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00
12.361.000.3011 ALIMENTAÇÃO DE JOVENS E ACADÊMICOS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
0140 E 0103 010301010000 6% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
0140 E 0104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		342.000,00	342.000,00	342.000,00	0,00
12.361.000.3034 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		342.000,00	342.000,00	342.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		342.000,00	342.000,00	342.000,00	0,00
0140 E 0103 010301010000 6% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
0140 E 0104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		39.000,00	39.000,00	39.000,00	0,00
0140 E 0141 014100010000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
12.361.000.3038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		307.000,00	307.000,00	307.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		307.000,00	307.000,00	307.000,00	0,00
0110 E 0103 010301010000 6% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
0110 E 0104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		251.000,00	251.000,00	251.000,00	0,00

Elaborado: LUIZ MARCELO ANTONIO, no versão: 6229 v

05/07/2022 11:04:20

E - Grupo de fonte do exercício / CA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

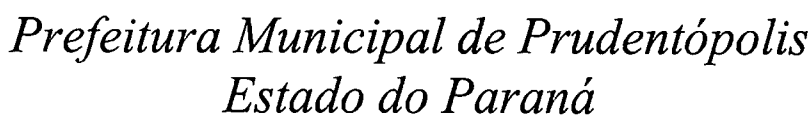
Origem Unidade / Projeto ou Atividade / Curso de disciplina / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇAM/AFU/DESD/DET)		Valor autorizado	Valor empenhado	Líquido empenhado	Saldo atual
0110 E 0107 010700010000 Salário Educação		1.000,00	351.000,00	340.999,98	10.000,01
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
12.361.000.3000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
0230 E 0102 010203010000 Fundos 40%		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		114.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
12.361.000.3006 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		114.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
0230 E 0103 010301010000 6% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
0230 E 0104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		111.000,00	111.000,00	111.000,00	0,00
005 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR		4.000,00	214.000,00	198.000,00	16.000,00
12.361.000.3039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR		4.000,00	214.000,00	198.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00	214.000,00	198.000,00	16.000,00
0230 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		4.000,00	214.000,00	198.000,00	16.000,00
006 DEPARTAMENTO DE INICIATIVA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
001 DEPARTAMENTO DE INICIATIVA AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
22.801.21.20.20-2 MANUTENÇÃO E APROPRIAÇÃO DE ATIVO DE IMÓVEL COM		180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
0290 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
007 DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO, CULTURA E TURISMO		400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
22.812.21.40.00-4 MANUTENÇÃO E APROPRIAÇÃO DE ATIVO DE ESP. E RECREAÇÃO		400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
0210 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
008 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
10.301.2010.2045 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
0280 E 0000 000001070000 Saúde - Recursos Vinculados (E.G. 2500 - 15%)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
009 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
10.301.2010.2047 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
0290 E 0084 008402030000 Bloco de Quêbra das Águas e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
10.301.2010.2048 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
0290 E 0084 008402030000 Bloco de Quêbra das Águas e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
10.301.2010.2049 AÇÕES DE SAÚDE BUCAL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00

Elaborado: LUIZ MARCELO ANTONIO, no versão: 6229 v

05/07/2022 11:04:20

E - Grupo de fonte do exercício / CA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

Handwritten signature or mark.

[illegible]



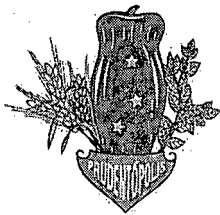
Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

43
✓

Página: 1		Página: 2			
Órgão Unidade / Projeto ou Atividade / Fonte de despesa / Fonte de recursos (F. PADRÃO ORÇ. ANU. DE 2016)		Valor autorizado	Valor efetivado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00.341.200.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		7.368.232,00	7.899.408,00	6.362.346,00	1.536.862,00
00.262.200.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.882.000,00	2.762.000,00	2.863.900,00	36.000,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.882.000,00	2.762.000,00	2.863.900,00	36.000,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	2.882.000,00	2.762.000,00	2.863.900,00	36.000,00
0090	GA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	0,00	1.000.000,00	999.999,97	33.330,03
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	1.000,00	1.000,00	97,84	902,00
0090	E 0000 000001070000 Outras Receitas e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
0090	E 0012 001001070000 CIDE (I/LI) (RPPS) art. 170	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS		2.507.234,00	4.587.234,00	2.899.340,00	1.787.894,00
00.102.200.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO COMUNITÁRIO	2.507.234,00	4.587.234,00	2.899.340,00	1.787.894,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.507.234,00	4.587.234,00	2.899.340,00	1.787.894,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	2.507.234,00	4.587.234,00	2.899.340,00	1.787.894,00
004 SECRETARIA DE SAÚDE		4.337.436,00	4.337.436,00	2.899.340,00	1.787.894,00
00.402.200.000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.337.436,00	4.337.436,00	2.899.340,00	1.787.894,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.337.436,00	4.337.436,00	2.899.340,00	1.787.894,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	4.337.436,00	4.337.436,00	2.899.340,00	1.787.894,00
0090	E 0004 000001070000 Outras Receitas e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0090	E 0007 000001070000 CDSF - Contribuição de Sanidade Pública, Art. 148-A, CF	1.723.990,00	1.723.990,00	1.476.420,84	247.569,16
0090	E 0010 001001070000 Tabela - Cargos e Salários do Páreo	16.000,00	16.000,00	7,20	15.992,80
0090	E 0011 001001070000 Tabela - Proteção de Serviços	2.171.446,00	2.171.446,00	922.919,32	1.248.526,68
005 SECRETARIA DE AGRICULTURA		171.500,00	127.500,00	107.500,00	64.000,00
00.502.200.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RURAL	171.500,00	127.500,00	107.500,00	64.000,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.500,00	127.500,00	107.500,00	64.000,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	171.500,00	127.500,00	107.500,00	64.000,00
006 SECRETARIA DE AGRICULTURA		90.000,00	90.000,00	10.200,00	79.800,00
00.602.200.000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS	90.000,00	90.000,00	10.200,00	79.800,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	90.000,00	10.200,00	79.800,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	90.000,00	90.000,00	10.200,00	79.800,00
007 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		77.500,00	77.500,00	10.200,00	67.300,00
00.702.200.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AMBIENTAL	77.500,00	77.500,00	10.200,00	67.300,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.500,00	77.500,00	10.200,00	67.300,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	77.500,00	77.500,00	10.200,00	67.300,00

Página: 3		Página: 4			
Órgão Unidade / Projeto ou Atividade / Fonte de despesa / Fonte de recursos (F. PADRÃO ORÇ. ANU. DE 2016)		Valor autorizado	Valor efetivado	Líquido empenhado	Saldo atual
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00.802.200.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
008 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		13.000,00	13.000,00	4.700,00	8.300,00
00.802.200.000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS	13.000,00	13.000,00	4.700,00	8.300,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	13.000,00	4.700,00	8.300,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	13.000,00	13.000,00	4.700,00	8.300,00
009 SECRETARIA DE TURISMO		203.000,00	203.000,00	95.400,00	107.600,00
00.902.200.000	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	203.000,00	203.000,00	95.400,00	107.600,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00	203.000,00	95.400,00	107.600,00
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	203.000,00	203.000,00	95.400,00	107.600,00
010 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
00.102.200.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
011 SECRETARIA DE TURISMO E OCAS		10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
00.102.200.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
012 SECRETARIA DE TURISMO E OCAS		10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
00.102.200.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
013 SECRETARIA DE TURISMO E OCAS		10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
00.102.200.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
014 SECRETARIA DE TURISMO E OCAS		10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
00.102.200.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05
0090	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Univ.)	10.000,00	10.000,00	553,95	9.446,05



Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Fonte de Recurso (F. PADRONIZADO / APU DESP. DET.)				Valor autorizado	Valor empenhado	Líquido empenhado	Página 9
000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
13.302.150.1.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.302.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07000 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Língua)							
				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Créditos disponíveis:
Data do crédito: 05/07/2022
Orgão: 03 e 15
Número de despesa: 13.302.36.00.00 e 13.302.36.00.00

17.9. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

17.10. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

17.11. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

17.12. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

44
D

considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

18.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

18.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

18.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

18.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

18.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

45
6

anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

18.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;

18.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 18.8.

18.7. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

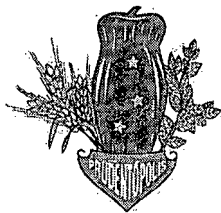
18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

18.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.14.2. pagamento da multa;

18.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

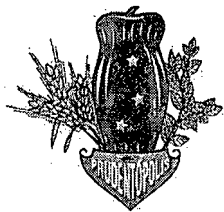
18.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 18.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

46

direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

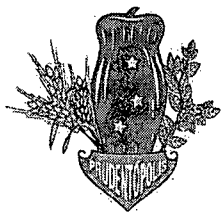
19.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

19.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

19.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

19.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

20. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV - Minuta do contrato;
- Anexo V- Ordem de Serviço;
- Anexo VI – Laudo de Vistoria.
-

Prudentópolis, 10 de agosto de 2022.

Andriele Sydoski Lupepsa

Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

47

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 5032/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"No que tange a presente contratação,*



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tal mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.	Hora	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
02	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.	Hora	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
03	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.	Hora	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

5. DOS PROCEDIMENTOS ESTIMADOS

5.1. Os serviços objeto da contratação resultante deste Termo poderão incluir:

5.1.1. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisões de sistema de injeção eletrônica em geral;

5.1.2. Testes, ajustes, calibragem e parametrização dos módulos do sistema de gerenciamento eletrônico de combustível dos sistemas flex, diesel e pós-tratamento;

5.1.3. Manutenções preventivas, corretivas e periódicas e regeneração do filtro de partícula do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

48
6

catalizador de veículos dotados dos sistemas EGR e SCR;

5.1.4. Remoção e instalação de bicos injetores, bomba de combustível, unidades injetoras e bomba de alta pressão;

5.1.5. Testes de sensores e atuadores, usando ferramentas apropriadas;

5.1.6. Serviço de manutenção em sensores e atuadores;

5.1.7. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível, diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas, verificação e troca de velas, cabos;

5.1.8. Emissão de laudos atestando causas de falhas nos veículos, no que tange o objeto contratado.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;

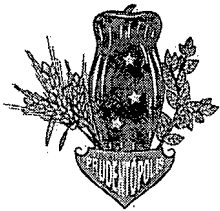
7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

7.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

7.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

7.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

7.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

7.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

7.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;

7.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2022

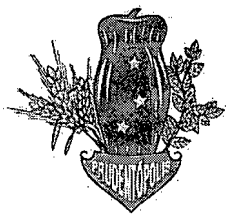
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

49
✓

7.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

7.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

7.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

7.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

7.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

7.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

8. DA COMISSÃO DE VISTORIA



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

8.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item *“DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO”*;

8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

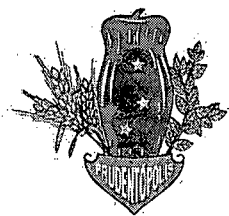
8.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterà os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

8.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

50
6

declaração constante do Anexo deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

10.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. DO CONTRATO

11.1. As proponentes credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

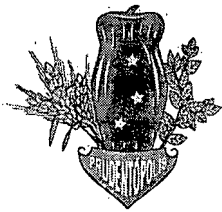
12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

12.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

12.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

12.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

12.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

13.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos neste Termo;

b) A Credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Scanner automotivo
- Multímetro automotivo
- Osciloscópio
- Manômetro
- Espaço Físico compatível
- Ambiente Fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- Profissional qualificado

13.2. As exigências de que trata o item “DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO” serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

51
7

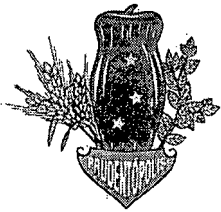
13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 13.3.1.** Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 13.3.2.** Deixarem de atender às exigências contidas no Edital;
- 13.3.3.** Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 13.3.4.** Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 13.3.5.** Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as credenciadas.

14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

- 14.1.1.** Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;
- 14.1.2.** Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;
- 14.1.3.** A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;
- 14.1.4.** O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;
- 14.1.5.** Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
- 14.1.6.** Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

16. DA EQUIDADE

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de injeção eletrônica, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

16.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

52
0

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

16.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

18.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

18.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

53
D

18.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;

18.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

21.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito sede de Prudentópolis;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

21.1.9. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

21.1.10. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

21.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

21.1.12. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e devolvida ao município;

21.1.13. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

54
p

23.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista, Hemerson Martins de Andrade e Elis Maiara Aparecida Sandeski, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 04 de julho de 2022



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

55
9

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



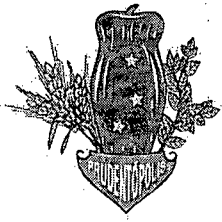
Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa/pessoa _____, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública nº xxx/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, que:

- a) Desejamos nos credenciar no item nº _____.
- b) **Não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
- c) **Declaramos para fins do disposto no inciso V**, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim**, com servidor público Municipal.
- e) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- f) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- g) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Chamada Pública nº xxxx/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do Contrato é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº;
- j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

56
2

encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----- responsável por acompanhar a execução do Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

l) Indicamos a seguinte conta bancária: Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

51
D

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

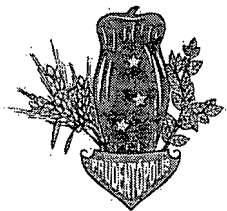
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: Os serviços poderão incluir:

- I. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisões de sistema de injeção eletrônica em geral;
- II. Testes, ajustes, calibragem e parametrização dos módulos do sistema de gerenciamento eletrônico de combustível dos sistemas flex, diesel e pós-tratamento;
- III. Manutenções preventivas, corretivas e periódicas e regeneração do filtro de partícula do catalizador de veículos dotados dos sistemas EGR e SCR;
- IV. Remoção e instalação de bicos injetores, bomba de combustível, unidades injetoras e bomba de alta pressão;
- V. Testes de sensores e atuadores, usando ferramentas apropriadas;
- VI. Serviço de manutenção em sensores e atuadores;
- VII. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível, diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas, verificação e troca de velas, cabos;
- VIII. Emissão de laudos atestando causas de falhas nos veículos, no que tange o objeto contratado.

§2º: DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS:

- I. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;
- II. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

III. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

IV. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

V. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

§3º. A prestação dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

§4º. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

§5º: A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste CONTRATO, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

I. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

§6º. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

I. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

§7º. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

58
9

§8º. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

§9º. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

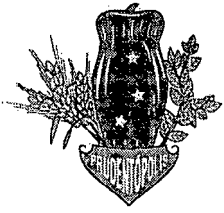
EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento de serviços de injeção eletrônica, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

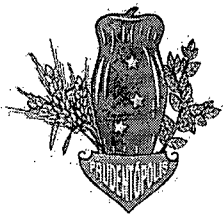
§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

59
2

débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

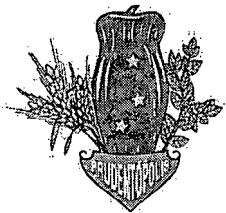
(ITEM 17.8 do Edital)

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

60
2

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações DO Edital e anexos;
- II.** Realizar o pagamento;
- III.** Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e anexos;
- IV.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II.** A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III.** As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV.** A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI.** Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII.** As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII.** Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX.** Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;
- X.** Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

XI. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

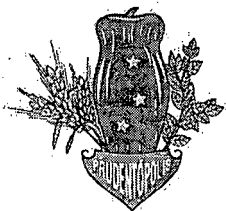
XII. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e devolvida ao município;

X. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

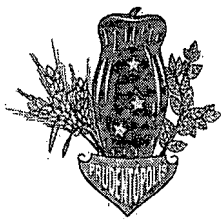
§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

82
69

§11º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§13º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

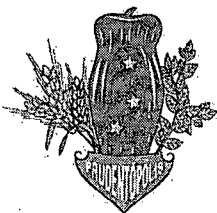
III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

16 de outubro de 2017, página 198.

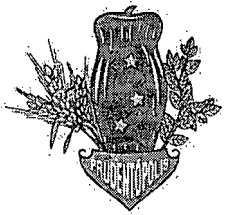
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

63
6

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

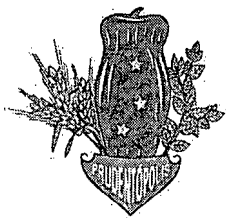
§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. **Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista, Hemerson Martins de Andrade e Elis Maiara Aparecida Sandeski**, os quais terão ntre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

64

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

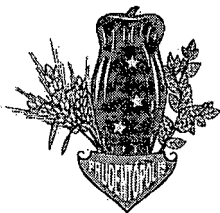
§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Município de Prudentópolis

Osnei Stadler

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:

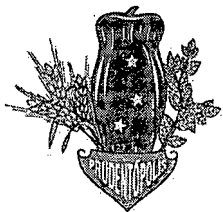


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

65
2

ANEXO V			
ORDEM DE SERVIÇO			
CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2022) / Inexigibilidade Nº ____ 2022	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ Ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:		_____	
Data abertura: ____/____/____		_____	
Assinatura/carimbo:		_____	

Dados de entrega do veículo			



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Data conclusão: ____/____/_____ Responsável pelo serviço: Assinatura/carimbo:	Obs.:
Dados de recebimento do serviço	
Responsável:	Situação: () serviço concluído () serviço suspenso
Assinatura/carimbo	Obs.:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

66

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO – INJEÇÃO ELETRÔNICA

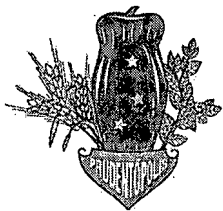
RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Scanner automotivo	()	()
02	Multímetro automotivo	()	()
03	Osciloscópio	()	()
04	Manômetro	()	()
05	Espaço Físico compatível	()	()
06	Ambiente Fechado	()	()
07	Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;	()	()
08	Sistema de iluminação adequado	()	()
09	Profissional qualificado	()	()

f) DEMAIS OBSERVAÇÕES

66



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

**Fotos em anexo.
COMISSÃO AVALIADORA:
_____/_____/2022

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada





PROCESSO: 5032/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA.
PARECER JURÍDICO Nº 701/2022.

1. Síntese do Pedido

A Secretaria de Transportes e Infraestrutura, requereu seja deflagrado processo licitatório para credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. O valor global é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Notem-se para a justificativa:

DA JUSTIFICATIVA

A solicitante justifica a contratação conforme segue: "No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tal mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço."

Há autorização preliminar do senhor Prefeito Municipal.

Houve indicação de dotação orçamentária e a despesa.

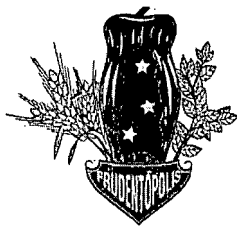
A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.



PROCESSO: 5032/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA.
PARECER JURÍDICO Nº 701/2022.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*.

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93.

Neste sentido:

TCU: *"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."*

3. Conclusão



PROCESSO: 5032/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA.
PARECER JURÍDICO Nº 701/2022.

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial.

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

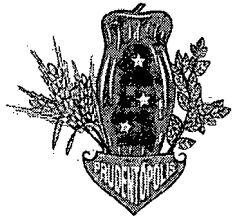
Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.

À decisão superior.

É O PARECER, sub censura.

Prudentópolis, 10 de agosto de 2022.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

70
2

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 10 de agosto de 2022.

DE: PREFEITO

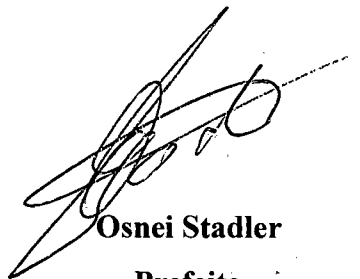
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (05/07) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (10/08) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 56 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler

Prefeito

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

PARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Irosław Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), FAIXA C, com CAP 50/70 massa grossa a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.677.260,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO: 25 de agosto 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8012

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresas especializadas para aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 671.200,00 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO: 25 de agosto 2022 às 13:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8012

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

OBJETO: Aquisição de carrinho de pipoca com a máquina de algodão-doce, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Esportes e Recreação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 4.491,86 (Quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 25 de agosto de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 15 de agosto de 2022 até o dia 15 de agosto de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 de setembro de 2022, às 13h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

Extrato de Dispensa de Licitação nº 069/2022

Motivação: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de aferidor de bomba de combustível para 20 litros.

Contrato nº 294/2022

Contratada: GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A..

Valor: R\$ 839,82 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Data: Prudentópolis, 09 de agosto de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será o Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura Sr. Elizeu Sandeski.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Thiago Henrique Paizani.

5º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 206/2019 firmado entre o Município de Prudentópolis e Acyr Emanuel Marconato, conforme licitação na modalidade Dispensa nº 060/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: A qualquer momento, a Administração Municipal poderá optar pela rescisão unilateral do presente Contrato, sem ônus às partes, caso seja disponibilizado imóvel construído pela própria Administração destinado ao fim proposto por este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do mencionado na cláusula anterior, o valor total do aluguel será de R\$ 38.583,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais).

Parágrafo Único: O valor mensal será de R\$ 3.215,25 (três mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 09 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	430/2022
Pregão Eletrônico	081/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
Contratada	BARATÃO PNEUS LTDA.
Valor	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Fiscal	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini, tendo como fiscal substituta a servidora Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski.
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo dos Secretários das Secretarias solicitantes.
Data	Prudentópolis, 08 de agosto de 2022.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	433/2022
Pregão Eletrônico	081/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
Contratada	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME.
Valor	R\$ 1.128.829,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais).
Fiscal	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini, tendo como fiscal substituta a servidora Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski.
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo dos Secretários das Secretarias solicitantes.
Data	Prudentópolis, 08 de agosto de 2022.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	431/2022
Pregão Eletrônico	081/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
Contratada	LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
Valor	R\$ 4.085,96 (quatro mil e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Fiscal	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini, tendo como fiscal substituta a servidora Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski.
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo dos Secretários das Secretarias solicitantes.
Data	Prudentópolis, 08 de agosto de 2022.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O QUAL SEI - ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, para aquisição de propostas as 09h:01min, do dia 24 de Agosto de 2022. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 10 de Agosto de 2022. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

84539/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA EM UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PITANGA ABAIXO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura será no dia 26 de Agosto de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 10 de Agosto de 2022. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

84588/2022

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 24 de agosto de 2022, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 170/2022, para aquisição de equipamentos de informática. Valor Máximo: R\$ 2.360.720,35. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 05 / 08 / 2022
Simone Neves
Secretária Municipal de Educação

84679/2022

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 24/08/2022, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 10 de agosto de 2022.

Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

84643/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2022
A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 021/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 15 de agosto de 2022, e durará até 15 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 02 de setembro de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando de todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
565783322

Documento emitido em 17/08/2022 09:09:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11231 | 11/08/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, fone do telefone 0800 808 0130.
Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

84724/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), FAIXA C, com CAP 50/70 massa grossa a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos, no valor total de R\$ 2.677.260,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta reais). A abertura da referida licitação será no dia 25 de agosto de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

84727/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de Empresas especializadas para aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no valor total de R\$ 671.200,00 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais). A abertura da referida licitação será no dia 25 de agosto de 2022, às 13:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone 0800 808 0130.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

84728/2022

Quarto Centenário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022-PMQC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10 E B S500 E ETANOL HIDRATADO) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.
Data: 24/08/2022. Horário: 09h00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 10 de Agosto de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

84743/2022

Quatiguá

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria e artesanato para diversos setores da administração pública municipal.

Valor máximo admitido: R\$ 625.668,70 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Recbimento das propostas: Das 00h01min do dia 15/08/2022 às 08h10min do dia 24/08/2022.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 24/08/2022.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 24/08/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

Pregoeiro: Gilvan de Oliveira.

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 3792 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e de outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Reserva, Estado do Paraná, de 08 de agosto de 2014; Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
RAQUEL APARECIDA NOVAK	92996	CME PARAÍSO INFANTIL, período vespertino	Docência	02/08/2022	20/12/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 3793 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e de outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Reserva, Estado do Paraná, de 08 de agosto de 2014; Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
KELY CRISTINA SILVA DE SOUZA GURSKI	21255	CME ESCOLINHA MÁGICA, período vespertino	Docência	21/07/2022	19/11/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 15 de agosto de 2022 até o dia 15 de agosto de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 02 de setembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupessa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022

OBJETO: Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de junho de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 31 de agosto de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupessa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de agosto de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 01 de setembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupessa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 3794 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e de outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Reserva, Estado do Paraná, de 08 de agosto de 2014; Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
ELIAS VELOSO DE OLIVEIRA	2059	ESCOLA MUNICIPAL RIVIRA ROSAS, período matutino	Docência	21/07/2022	19/11/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 3795 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Aprova a escala de plantões para o mês de agosto de 2022 para o Centro de Acolhimento Municipal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

Considerando o teor da Comunicação Interna 712/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual a Secretaria solicita a designação de servidores lotados no Centro de Acolhimento Municipal para trabalhar em regime especial de trabalho por plantão presencial, estabelecido no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º Fica aprovada a escala de plantões para o Centro de Acolhimento Municipal para o mês de agosto de 2022.

Data	Servidora 1	Função	Servidora 2	Servidora 3	Plantão Aberto Municipal - agosto
01/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 02
02/08/2022	Helena Colchetti	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 03
03/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 04
04/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 05
05/08/2022	Helena Colchetti	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 06
06/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 07
07/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 08
08/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 09
09/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 10
10/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 11
11/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 12
12/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 13
13/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 14
14/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 15
15/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 16
16/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 17
17/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 18
18/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Elisa Nacconezzy Martins	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 19
19/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 20
20/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 21
21/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Elisa Nacconezzy Martins	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 22
22/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 23
23/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 24
24/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Elisa Nacconezzy Martins	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 25
25/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 26
26/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 27
27/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Elisa Nacconezzy Martins	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 28
28/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 29
29/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duaciaki	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 30
30/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Elisa Nacconezzy Martins	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 31
31/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educação	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 01/09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 3796 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Homologar o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 052/2022, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº. 052/2022, modalidade Pregão Eletrônico, que considero como vencedores para os lotes constantes do Edital 052/2022 - Pregão Eletrônico, adjudicando-o ao respectivo objeto:

I) R. RODA KOVSKI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.354.666/0001-25, vencedora para os Lotes 01 e 02.

II) RENATO LOBACH, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.491.234/0001-43, vencedora para os Lotes 03 e 04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 126/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056/2022

PROCESSO Nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEBOLA BORBA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº. 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 866/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 186/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: RACELAR & RACELAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº. 04.086.793/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHEIRO, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 08/08/2022 À 07/11/2022. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO 186-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: A. R. LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.741.862/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e luzes de emergência, conforme Plano de Segurança contra Incêndio e Resolução 157 de CONTRAN. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2022 À 07/08/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 12/2022 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022.

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 10 de agosto de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º. Pela APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022 a 2025, que visa ao planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Reserva 10 de agosto de 2022.

Verônica Aparecida Schemel
Presidente do CMAS

Locação de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS**



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelpg.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 078/2022, objetivando a Aquisição de 1440 Toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

Onde se lê: Item 3.2. DO EDITAL, COTA PARA TODOS NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.694.800,00
Leia-se: Item 3.2. DO EDITAL, COTA PARA TODOS NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.271.100,00

Onde se lê: ITEM 4.2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, COTA PARA TODOS

VLR. UNIT- R\$ 5.560,33 - VLR. TOTAL - R\$ 7.271.100,00

Leia-se: ITEM 4.2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, COTA PARA TODOS

VLR. UNIT- R\$ 6.732,50 - VLR. TOTAL - R\$ 7.271.100,00

Fica designada nova data para abertura do pregão: 23/08/2022 às 09:00 hrs. O edital retificado está disponível no site www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 10 de Agosto de 2022
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

OBJETO: Aquisição de pães, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 955573

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 23/08/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 76.271,76 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

Paranaguá, 10 de Agosto de 2022
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 24 de agosto de 2022, às 09h00min, pregão eletrônico nº 170/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição de equipamentos de informática. Valor Máximo: R\$ 2.360.720,35. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 5 de agosto de 2022
SIMONE NEVES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral de vias públicas, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, consistindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de área externa e canteiros, com a destinação final dos resíduos em local adequado, mediante o emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Ocorrência até as 17h do dia 23/08/2022. Abertura, Julgamento das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 24/08/2022. Valor Global Máximo: R\$ 789.547,20.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital com suas respectivas alterações poderão ser examinados e adquiridos, através do site <http://bllcompras.org.br/> e no site www.portoamazonas.pr.gov.br Informações através do telefone/fax (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas - MA, 10 de agosto de 2022.
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Data: 15 de agosto de 2022 até o dia 15 de agosto de 2023.

Distribuição dos Serviços: 02 de setembro de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresas especializadas para aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

Valor máximo admitido: R\$ 671.200,00 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais). Data: 25 de agosto de 2022, às 13h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), FAIXA C, com CAP 50/70 massa grossa a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos.

Valor máximo admitido: R\$ 2.677.260,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta reais). Data: 25 de agosto de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022-PMQC

Objeto: Registro de Preços Objetivando A Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina Tipo C, Óleo Diesel B S10 e B S500 e Etanol Hidratado) Para Atendimento das Demandas da Frota de Veículos/Máquinas e do Transporte Escolar do Município de Quarto Centenário/PR.

Data: 24/08/2022. Horário: 09h00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário - PR, 10 de Agosto de 2022.
WILSON AKIO ABE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 146/2022 - Processo Licitatório: Nº 223/2022 - Tipo: Menor por Item

Objeto: Contratação de uma empresa fornecedora para Formação de registro de preços, para aquisição de mobiliário para abertura de novas turmas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Sessão de Disputa: Dia 26 de Agosto de às 13:30h

Formalização de Consultas: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Agosto durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Sistema Eletrônico: Comprasnet

Realeza - PR, 10 de agosto de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através do Pregoeiro, torna público que as 13:31 horas (horário de Brasília), do dia 25/08/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realizará a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas - proposta nº 034001/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de agosto de 2022.
ROBERTO JOSÉ KWAPIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022

AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO, QUE VISA À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO NA MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE VIÁRIA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, CONFORME CONVÊNIO 921371/2021 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. b) Fundamento Legal: Lei 8.666/93. c) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. d) Data da assinatura: 05/08/2022. e) Pregão Eletrônico: 81/2022.

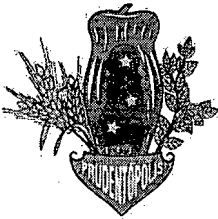
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda das UBS, do serviço de urgência e emergência Municipal e Hospital e Maternidade Municipal. Abertura de Propostas: 24 de agosto de 2022, às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 12h45min às 17h15min horas, ou pelo telefone (41) 3381-6615 e/ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 9 de agosto de 2022
BRUNA SLOMPO
Secretaria





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

76
2

DECLARAÇÃO

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (10/08), e ainda no Diário Oficial do Município (10/08), no DOU (11/08) DIOE (11/08), Jornal da Manhã (11/08), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 021/2022 tendo por objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Prudentópolis, 17 de agosto de 2022.

Andriete S. Lupepsa

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - 0800 808 0130 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br